

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 22/2021/SESAP - SUVIGE - IMUNIZACAO/SESAP -  
SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

**PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89**

**INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**

**1. ASSUNTO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - ENVIO D2 CORONAVAC**

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte recebeu oficialmente e extra-oficialmente demandas dos municípios sobre a dificuldade ou falta de estoque relacionada a segunda dose (D2) de CORONAVAC.

Considerando que o estado do Rio Grande do Norte recebeu na atual remessa apenas **15.600 doses** para serem distribuídas para todo o RN. Dessa forma, foi conduzida uma discussão e posteriormente a pactuação na Câmara técnica de Vacinas no dia 07/05/2021, onde ficou acordado que ficaria armazenada 1% da reserva técnica na Central estadual e distribuída 15.440 doses para os municípios do RN.

A Campanha, iniciada em 18 de janeiro de 2021, conta com aproximadamente 264.562 (34%) pessoas totalmente vacinadas até esta data.

Essa pauta prevê a distribuição de doses da vacina: Sinovac/Butantan, para conclusão do esquema (D2).

**2. OPERACIONALIZAÇÃO**

**ATENÇÃO!!!!!!**

**RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES!!!!**

- 1. NÃO UTILIZAR a vacina CORONAVAC recebida nessa pauta, como primeira dose (D1).**
- 2. Os municípios que finalizaram todas as D2 da vacina CORONAVAC e continuam com algum estoque de vacinas recebidas para D2 na rede de frio municipal, deverão devolver à Rede de Frio Estadual, para serem redistribuídas para outros municípios que ainda não completaram seus esquemas.**
- 3. A administração da D2 da vacina CORONAVAC, deve ser PRIORIZADA de acordo com o MAIOR tempo de atraso para completar o esquema.**

2.1. **Em reunião da Câmara Técnica da Campanha de Vacinação da COVID-19, realizada em 07/05/2021, foi pactuado que o cálculo de distribuição dessa pauta tomou como base o quantitativo de D1 e D2 enviado, sendo considerado saldo restante (que falta enviar aos municípios) para complementação do esquema vacinal (D2). Sendo distribuídas proporcionalmente aos municípios.**

2.2. O recebimento das remessas de doses da CORONAVAC pelo MS será priorizado apenas para o uso de D2 até que se conclua os esquemas já iniciados em remessas anteriores. Neste sentido solicita-se rigor das orientações descritas acima, de forma que se retome o alinhamento da campanha e a continuidade uniforme da oferta das vacinas aos grupos prioritários sequencialmente definidos no PNO.

### **3. ORIENTAÇÕES GERAIS**

3.1. O impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina, considerando os tempos operacionais bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo.

#### **IMPORTANTE - MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS**

**\*\*Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como:**

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e comercializados, dentre outros

#### **ATENÇÃO!!!**

Os intervalos entre doses do esquema vacinal devem ser cumpridos e orientados:

- **Sinovac/Butantan, 4 semanas**
- **AstraZeneca/Fiocruz e**
- **Pfizer/Comirnaty, 12 semanas**

**Não sendo possível cumprir o prazo determinado a população deverá ter acesso o mais rápido possível a segunda dose para complementação do esquema vacinal!**

**Não deixe de vacinar se houver atraso na busca pela segunda dose!**

**Não está indicado reiniciar o esquema vacinal!**

3.2. **A campanha de vacinação da influenza foi iniciada em 12/04/2021. Oriente os profissionais de saúde quanto à alternância da vacinação, influenza e demais vacinas do calendário e covid-19.**

## IMPORTANTE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Priorize a vacinação contra a Covid-19!!

**Oriente intervalo mínimo de 14 dias entre a vacinação contra a covid-19 e da influenza, ou outras vacinas do calendário;**

### 4. CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, as Notas Técnicas e Notas Informativas permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas encaminhadas** pelo MS e **novas orientações técnicas** que se façam necessárias à **continuidade da vacinação dos grupos alvo**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 08/05/2021, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 08/05/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 08/05/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9494202** e o código CRC **BF3FD6F6**.

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO DA SEGUNDA DOSE (D2) CORONAVAC (BUTANTAN) PARA AJUSTE DE ESQUEMA VACINAL CONFORME A NOTA TÉCNICA Nº22/2021-IMUNIZAÇÃO/CPS/SESAP

MUNICÍPIO	URSAP	BUTANTAN D2 (Frasco com 10 doses)
Arês	1	30
Baía Formosa	1	20
Brejinho	1	30
Canguaretama	1	60
Espírito Santo	1	30
Goianinha	1	50
Jundiá	1	10
Lagoa d'Anta	1	10
Lagoa de Pedras	1	0
Lagoa Salgada	1	30
Montanhas	1	30
Monte Alegre	1	70
Monte das Gameleiras	1	0
Nísia Floresta	1	50
Nova Cruz	1	130
Passa e Fica	1	50
Passagem	1	10
Pedro Velho	1	60
Santo Antônio	1	90
São José de Mipibu	1	110
Senador Georgino Avelino	1	10
Serra de São Bento	1	20
Serrinha	1	20
Tibau do Sul	1	20
Várzea	1	20
Vera Cruz	1	40
Vila Flor	1	0
Açu	2	160
Alto do Rodrigues	2	40
Angicos	2	30
Apodi	2	170
Areia Branca	2	80
Augusto Severo	2	40
Baraúna	2	60
Caraúbas	2	90
Carnaubais	2	20
Felipe Guerra	2	50
Fernando Pedroza	2	10

Governador Dix-Sept	2	30
Grossos	2	50
Ipangaçu	2	30
Itajá	2	20
Janduís	2	50
Messias Targino	2	10
Mossoró	2	1010
Paraú	2	10
Pendências	2	40
Porto do Mangue	2	10
São Rafael	2	40
Serra do Mel	2	40
<b>Tibau</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
Triunfo Potiguar	2	10
Upanema	2	50
Afonso Bezerra	3	30
Bento Fernandes	3	20
Caiçara do Norte	3	10
Caiçara do Rio do Vento	3	10
Ceará-Mirim	3	240
Galinhos	3	0
Guamaré	3	20
Ielmo Marinho	3	30
Jandaíra	3	10
Jardim de Angicos	3	10
João Câmara	3	120
Lajes	3	50
Macau	3	100
Maxaranguape	3	20
Parazinho	3	20
<b>Pedra Grande</b>	<b>3</b>	<b>0</b>
<b>Pedra Preta</b>	<b>3</b>	<b>0</b>
Pedro Avelino	3	30
Poço Branco	3	30
Pureza	3	20
Riachuelo	3	30
Rio do Fogo	3	20
São Bento do Norte	3	10
São Miguel do Gostoso	3	30
Taipu	3	30
Touros	3	130
Acari	4	70
<b>Bodó</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
Caicó	4	380
Carnaúba dos Dantas	4	30

Cerro Corá	4	40
Cruzeta	4	30
Currais Novos	4	210
Equador	4	10
Florânia	4	30
Ipueira	4	0
Jardim de Piranhas	4	90
Jardim do Seridó	4	90
Jucurutu	4	90
Lagoa Nova	4	30
Ouro Branco	4	30
Parelhas	4	130
Santana do Matos	4	60
Santana do Seridó	4	20
São Fernando	4	20
São João do Sabugi	4	30
São José do Seridó	4	10
São Vicente	4	20
Serra Negra do Norte	4	30
Tenente Laurentino Cruz	4	20
Timbaúba dos Batistas	4	10
Barcelona	5	10
Bom Jesus	5	30
Campo Redondo	5	50
Jaçanã	5	50
Januário Cicco	5	30
Japi	5	20
Lagoa de Velhos	5	10
Lajes Pintadas	5	10
Ruy Barbosa	5	10
Santa Cruz	5	150
Santa Maria	5	20
São Bento do Trairí	5	10
São José do Campestre	5	40
São Paulo do Potengi	5	60
São Pedro	5	20
São Tomé	5	90
Senador Elói de Souza	5	0
Serra Caiada	5	30
Sítio Novo	5	10
Tangará	5	30
Água Nova	6	30
Alexandria	6	80
Almino Afonso	6	20
Antônio Martins	6	30

Coronel João Pessoa	6	10
Doutor Severiano	6	30
Encanto	6	20
Francisco Dantas	6	10
Frutuoso Gomes	6	10
Itaú	6	20
João Dias	6	0
José da Penha	6	40
Lucrecia	6	0
Luís Gomes	6	30
Major Sales	6	10
Marcelino Vieira	6	20
Martins	6	30
Olho-d'Água do Borges	6	20
Paraná	6	20
Patu	6	90
Pau dos Ferros	6	290
Pilões	6	20
Portalegre	6	30
Rafael Fernandes	6	10
Rafael Godeiro	6	20
Riacho da Cruz	6	10
Riacho de Santana	6	20
Rodolfo Fernandes	6	20
São Francisco do Oeste	6	10
São Miguel	6	80
Serrinha dos Pintos	6	20
Severiano Melo	6	20
Taboleiro Grande	6	10
Tenente Ananias	6	70
Umarizal	6	60
Venha-Ver	6	0
Viçosa	6	0
Extremoz	7	70
Macaíba	7	200
Natal	7	6800
Parnamirim	7	620
São Gonçalo do Amarante	7	200
TOTAL		15440